



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 034/2022

02/05/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL DOS IPÊS” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 015/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2.020.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial “LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL DOS IPÊS”, através do Decreto Lei Municipal nº 015/2020 de 04 de março de 2020, que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 41,03 % (quarenta e um inteiros e três centésimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos proprietários MARCOS PAULO PAVLAK E OUTROS, solicitando o descaucionamento total de lotes haja vista a conclusão das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, que atesta o cumprimento da execução das obras;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os Lotes:

a) Lotes nº 05/10/11/12/13 da Quadra nº 01 com as seguintes áreas:

Lote nº 05 com 409,58 m²

Lote nº 10 com 302,81 m²

Lote nº 11 com 302,81 m²

Lote nº 12 com 301,35 m²

Lote nº 13 com 383,30 m²

Área da Quadra 01 = 1.699,12 m²

§1º - Fica o proprietário responsável, às suas expensas, de providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento parcial de execução de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria de Realização de Obras – TVRO, engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA nº 17.092/D, datado de 05 de abril de 2022.

Art. 3º. Os lotes remanescentes do termo de caução são suficientes como garantia para execução do restante das obras de infraestrutura.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 024/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3885 – de 03/05/2022